



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00201.00.03.2014.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 105/2014

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 15.10.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o Processo Administrativo nº 00201.00.03.2014.5.13.0000, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o **ATO TRT GP Nº 408/2014**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Presidente, Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, concedeu aposentadoria por invalidez permanente à servidora **MARIA DO ROSÁRIO TEIXEIRA LEITE GREGÓRIO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na proporção de 30/30 (trinta trinta avos), nos termos do art. 40, da CF e art. 6º-A da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, com a VPNI (decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC-04, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001) e art. 3º da Lei nº 8.911/94, bem como o percentual de 10% (dez por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº

8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15 da referida MP (2225-45/2001), e, por fim, a parcela da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, previsto no anexo VIII, da Lei nº 12.774/2012 (artigo 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, incluído pela Lei nº 12.774/2012), nos termos do art. 193 da Lei nº 8.112/90, e nas orientações contidas nos Acórdãos nº 2076/2005 e nº 1870/2005 do Plenário do C. TCU.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado participou desta sessão nos termos do art. 29 do Regimento Interno. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho, que se encontra afastado para atuar junto ao C. Tribunal Superior do Trabalho (*Resolução Administrativa nº 48/2014*).

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária